

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 045/2022 – "Dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis para pessoas que necessitam e não possuem Recursos Financeiros para adquiri-los." **Autoria do Executivo Municipal.**

Exma. Sra. Presidente: Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais somos pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº. 045/2022, oriundo do Poder Executivo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis. Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar. Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2022. **VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL NELSON CESAR IBANEZ FERNANDES**

